



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

PROVIMENTO CRE Nº 1, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57 da Resolução TSE n.º 21.538/2003 e 32, incisos III do Regimento Interno deste Tribunal, bem como em observância ao disposto no artigo 26, §2.º, IV, da Lei n.º 4.737/65, nos artigos 8º e 9º da Resolução TSE n.º 7.651/1965, na Resolução 21.372 do TSE e no Provimento n.º 4/2008-CGE;

Considerando a missão das Corregedorias Eleitorais de “velar pela regularidade dos serviços eleitorais, assegurando a correta aplicação de princípios e normas”;

Considerando o Direcionamento Institucional que definiu estratégias a serem alcançadas pelas Corregedorias Regionais;

Considerando que cabe ao Corregedor Regional Eleitoral, no âmbito de sua circunscrição, orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelas Zonas Eleitorais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar os incisos II e III do artigo 6º do Provimento CRE nº 1/2009, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 6º. [...]

II - Cientificar o representante do Ministério Público Eleitoral, através de comunicação do Chefe de Cartório a ser encaminhada ao respectivo Promotor Eleitoral que atua perante a Zona Eleitoral a ser correicionada;

III – Designar, através de despacho, um servidor para secretariar os trabalhos;
[...]

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO GONCALVES DE MOURA**, Corregedor Regional Eleitoral, em 25/01/2018, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0481899** e o código CRC **B71BD911**.